



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A empresa E H GOLLUB MACHADO EIRELI apresenta seguintes valores para prestação de serviços de exames COVID-19 e declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

EXAME	VALOR
COVID - 19 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO IGG E EGM	R\$190,00
COVID-19 AG - TESTE RÁPIDO SWAB	R\$210,00

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

- Nome Completo: Edianeze Hermann Gollub Machado
- Nacionalidade: Brasileira
- Estado Civil: Casada
- Profissão: Farmacêutica Bioquímica
- Endereço Completo: Rua Caiçara, 991 - Bairro Centro - Jaciara/MT
- RG: 5073144601 SSP/RS
- CPF: 963.542.400-00

Dados da Empresa:

- Razão Social: E H GOLLUB MACHADO EIRELI
- Endereço Completo: Rua Caiçara, 971 - Centro - Jaciara/MT
- CNPJ: 15.124.745/0001-30
- Inscrição Estadual: Isento
- Inscrição Municipal: 045137
- Telefones: (66)3461-2401 e (66)9906-7559
- E-mail: labovitajaciara@gmail.com ou edianezezgollub@hotmail.com
- Conta Bancária: 23056-1
- Agência: 0871-0
- Banco: Banco do Brasil

JACIARA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

15.124.745/0002-10

E H GOLLUB MACHADO EIRELI

EDIANEZE HERMANN GOLLUB MACHADO

Edianeze H. Gollub Machado
Bioquímica Responsável
CRF-MT 2689

Rua Presidente Dutra, 521 - Centro
CEP 78.635-000 - São Pedro da Cipa/MT

**ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Edianeze Hermann Gollub Machado, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida a 03/09/1981, na cidade de Santa Barbara do Sul (RS), filha de Adão Celso Gollub e de Zenaide Teresinha Hermann Gollub, portadora do RG n.º 5073144601-SSP/RS e do CPF n.º 963.542.400-00, residente e domiciliada à Rua Caiçara, nº 2668, bairro Planalto, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, CEP 78820-000, resolve constituir em empresa individual Ltda. mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará com a seguinte denominação **E H GOLLUB MACHADO EIRELI** e nome fantasia **LABOVITA**, sendo sua sede e domicílio na Rua Caiçara, nº 971, centro, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, CEP 78820-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do cotista é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será a prestação de serviços de Laboratórios Clínicos

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciará suas atividades nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa será administrada pela titular **Edianeze Hermann Gollub Machado**, já qualificada no preâmbulo, competindo-lhe individualmente o uso da denominação social e a representação ATIVA e PASSIVA, judicialmente e extra-judicialmente, sendo-lhe permitida a prestação de aval, endosso, fiança ou caução, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao proprietário, os lucros ou perdas apurados ou ficar em reservas na empresa;

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o proprietário deliberará sobre as contas e designará um administrador(s) quando for o caso;





CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo proprietário;

CLÁUSULA DÉCIMA – O proprietário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora **Ediane Hermann Gollub Machado**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por representar a vontade do titular, lavra data e assina o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente, obrigando-se por si e seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaciara (MT), 07 de fevereiro de 2012.

Ediane Hermann Gollub Machado
Ediane Hermann Gollub Machado

TESTEMUNHAS:

Maria Marta Fernandes
Maria Marta Fernandes
RG nº. 027.919-SSP/MT
CPF 138.149.231-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2012 SOB Nº: 51600000305
Protocolo: 12/022031-8, DE 10/02/2012

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 1252820

Juliana Bernardes da Silva
Juliana Bernardes da Silva
RG nº. 1206429-7-SSP/MT
CPF 919.454.531-68

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Empresa (EIRELI) **E H GOLLUB MACHADO EIRELI**, estabelecido na RUA CAIÇARA, 971, CENTRO, JACIARA, MT, CEP: 78.820-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JACIARA - MT, 07 de Fevereiro de 2012.

Gollub M.

Empresário: EDIANEZ HERMANN GOLLUB MACHADO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2012 SOB Nº: 20120220326
	Protocolo: 12/022032-6, DE 10/02/2012
	Empresa: 51 6 0000030 5 E H GOLLUB MACHADO EIRELI
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO	

1232823



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E H GOLLUB MACHADO EIRELI
CNPJ: 15.124.745/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:20 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **9FA2.FE9C.144C.A403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.124.745/0002-10

Razão Social: E H GOLLUB MACHADO EIRELI

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 521 / CENTRO / SAO PEDRO DA CIPA / MT /
78835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

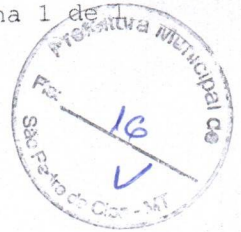
Certificação Número: 2020091903331497294566

Informação obtida em 02/10/2020 18:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E H GOLLUB MACHADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.124.745/0002-10

Certidão nº: 25109376/2020

Expedição: 02/10/2020, às 18:14:11

Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E H GOLLUB MACHADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.124.745/0002-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029717147

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/10/2020** Hora da emissão: **17:15:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E H GOLLUB MACHADO EIRELI**

CNPJ: **15.124.745/0002-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **31/10/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM7TB922MMTT92MU**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
EDIANEZ HERMANN GOLLUB MACHADO

FILIAÇÃO
ADÃO CELSO GOLLUB

ZENAIDE TERESINHA HERMANN GOLLUB

DATA NASCIMENTO: 03/09/1981
NATURALIDADE: SANTA BÁRBARA DO SUL RS

ÓRGÃO EMISSOR: SSP
FATOR RH

Gollub
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 963.542.400-00 DNI
REGISTRO CERAL: 5073144601
REGISTRO CIVIL
C CAS SANTA BÁRBARA DO SUL RS
MATRÍCULA: 098608 01 55 2006 2 00006 061 0002378 77
OBSERVAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2019

T. ELEITOR: 71640210450
NIS/PIS/PASEP
CERT. MILITAR
CNH: 1390734737-MT

CTPS
SÉRIE: UF
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CNS

POLEGAR DIREITO



150784
ASSINATURA DO TITULAR
2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
963.542.400-00

Nome
EDIANEZ HERMANN GOLLUB MACHADO

Nascimento
03/09/1981

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

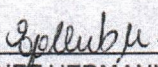
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Empresa (EIRELI) **E H GOLLUB MACHADO EIRELI**, estabelecido na RUA CAIÇARA, 971, CENTRO, JACIARA, MT, CEP: 78.820-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

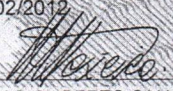
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JACIARA - MT, 07 de Fevereiro de 2012.


Empresário: EDIANEZ HERMANN GOLLUB MACHADO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2012 SOB Nº: 2012022032
	Protocolo: 12/022032-6, DE 10/02/2012
	Empresa: 51 6 0000630 5 E H GOLLUB MACHADO EIRELI
	 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO 1232823